EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Abertura: **13 de julho de 2023;**
Horário: **09h00min**
Tipo: **Menor preço por item;**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar.

ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito Município de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6908, de 18 de setembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município de Sananduva.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 6908 e demais legislações aplicáveis.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresas prestadoras de serviços relacionados ao transporte escolar do Município, com as seguintes especificações:

Item	Denominação do trajeto	Descrição (trajeto)	Veículo e capacidade mínima de passageiros	Previsão distância (km/dia)	Valor de referência por Km rodado
01	Linha 01.	**TURNO DA MANHÃ:** saída da Secção Santuário, indo até a divisa dos municípios de Sananduva e Cacique Doble, passando pela Capela São Pedro, até a E.E.E.F. Ângelo Granzotto (Lageado Bonito). Quarta-feira: Roteiro para atender o turno inverso do Ensino Médio do Colégio Estadual Sananduva. **TURNO DA TARDE:** Saída da E.E.E.F. Ângelo Granzotto (Lageado Bonito), indo até a linha Santuário, indo até a divisa dos municípios de Sananduva e	Ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados.	108,57 km. Turno inverso da quarta-feira: 31,23 km.	R$ 6,29 por km rodado.

		Cacique Doble, passando pela Capela São Pedro, E.E.E.F. Ângelo Granzotto, Secção Santuário e Colégio Estadual Sananduva com retorno.			
02	Linha 02.	**TURNO DA TARDE**: Saída do Colégio Estadual Sananduva, passando pela E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, Capela São João do Forquilha, passando pela Linha Gregio, Capela Santa Lúcia, E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, E.E.E.F. Amélia Lenzi Raymundi, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.F. Santa Teresinha, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera com retorno, sendo que nas sextas-feiras deve se deslocar até as proximidades da Capela São Geraldo para o retorno de alunos do turno inverso da linha 16. **TURNO DA MANHÃ**: Saída do Colégio Estadual Sananduva até o Camping Paz, com retorno pela Capela Santa Lúcia, com retorno. Trajeto realizado somente nas quartas-feiras, para atender o turno inverso do Ensino Médio.	Ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados.	54,53 km. Turno inverso da quarta-feira: 18,36 km. Turno inverso da sexta-feira: 8,5 km.	R$ 7,44 por km rodado.
03	Linha 03.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Fazenda Delmina Fagundes, passando pela Capela São Gregório, Linha Entrada, Linha Fachinelo, Linha Progresso Alto, E.M.E.F. Santa Teresinha, E.E.E.F. Amélia Lenzi Raymundi, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera e E.M.E.I. Mundo Encantado, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Fazenda Delmina Fagundes, passando pela Capela São Gregório, Linha Entrada, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Trajeto realizado somente nas quartas-feiras, para atender o turno inverso do Ensino Médio.	Ônibus/micro-ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.	75,81 km. Turno inverso da quarta-feira: 52,43 km.	R$ 7,38 por km rodado.
04	Linha 04.	**TURNO DA TARDE**: Saída do Assentamento Bela Vista, passando pelo Assentamento Três	Ônibus com capacidade mínima de 35	87,53 km.	R$ 5,97 por km rodado.

		Pinheiros, pela Fazenda Dona Laurinda, Três Porteiras, Capela São Gregório, Linha Entrada, E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, E.M.E.I. Tia Salete, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.F. Profª. Eldy Maria Pansera, com retorno.	passageiros sentados.		
05	Linha 05.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Capela Santo Isidoro, passando pela Capela Santa Apolônia, Linha Boa Vista, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, APAE e Colégio Estadual Sananduva, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela Santo Isidoro, passando pela Capela Santa Apolônia, Linha Boa Vista e Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Roteiro deve ser realizado apenas nas quartas-feiras.	Ônibus com capacidade mínima de 35 passageiros sentados.	50,82 km. Turno inverso da quarta-feira: 26,45 km.	R$ 7,49 por km rodado.
06	Linha 06.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Capela Santo Antonio dos Fagundes, passando pelo Assentamento Três Pinheiros, Capela São Gregório, Linha Entrada, E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, Colégio Estadual Sananduva, APAE e E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, E.M.E.I. Mundo Encantado, com retorno. Com acréscimo de 9,35 km nas sextas-feiras. Para retorno dos alunos do turno inverso da linha 17.	Ônibus/micro-ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.	64,32 km. Acréscimo de 9,35 km turno inverso sexta-feira km.	R$ 5,99 por km rodado.
07	Linha 07.	**TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela São Caetano, passando pela RS 434 até a E.E.E.F. Ângelo Granzotto. **TURNO DA TARDE**: Saída da E.E.E.F. Ângelo Granzotto, indo até a divisa dos municípios de Sananduva e Cacique Doble, passando pela Capela São Caetano, E.E.E.F. Ângelo Granzotto, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.I. Mundo Encantado, com retorno.	Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	66,78 km.	R$ 6,15 por km rodado.
08	Linha 09.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Capela Santa Gema, passando pela	Micro-ônibus/Van	70,34 km.	R$ 7,13 por

		Linha Sasso, Linha Zanin, Capela São Jorge, Linha Guabiroba, Secção Picinin, Linha Pessegueiro, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela Santa Gema, passando pela Capela São Jorge, Linha Guabiroba, Secção Picinin, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Percurso realizado somente as quartas-feiras.	com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	Turno inverso da quarta-feira: 52,64 km.	km rodado.
09	Linha 10.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Linha Mão Curta, passando pela Linha Tigre Baixo, Linha Tigre Alto, Capela Santo Isidoro, Linha Gaúcho, Dinamite, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, APAE, E.M.E.F. Santa Teresinha, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Linha Mão Curta, passando pela Linha Tigre Baixo, Linha Tigre Alto, Capela Santo Isidoro, Linha Gaúcho, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Roteiro deve ser realizado somente as quartas-feiras.	Ônibus com capacidade mínima de 35 passageiros sentados.	66,36 km. Turno inverso da quarta-feira: 50,79 km.	R$ 7,63 por km rodado.
10	Linha 11.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Linha Batata, passando pela Linha Betânia, Linha Ceva, Capela São Paulo da Cruz, Secção Picinin, Linha Pessegueiro, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, APAE, E.M.E.F. Santa Teresinha, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Linha Batata, passando pela Linha Betânia, Capela São Paulo da Cruz, Linha Pessegueiro, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Roteiro deve ser realizado somente às quartas-feiras.	Ônibus com capacidade mínima de 35 passageiros sentados.	89,01 km. Turno inverso da quarta-feira: 61,40 km.	R$ 7,63 por km rodado.
11	Linha 12.	**TURNO DA TARDE**: Saída da E.M.E.F. Santa Teresinha, passando pela Capela Santa Lucia, Capela São João do Forquilha, até a E.M.E.F. Assis Brasil. Com retorno passando pela Capela São	Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 15 passageiros	43,01 km.	R$ 6,82 por km rodado.

		João do Forquilha até o Camping Paiz, retornando pela Linha Gregio, até a E.M.E.F. Oreste Agostineto, retornando pela Linha Paiz até a Linha Brasil.	sentados.		
12	Linha 13.	**TURNO DA MANHÃ**: Saída da Linha Rio Julho, passando pela Capela São Domingos, pela E.E.E.F. Aléxio Provenzi, Capela do Carmo, Linha Progresso Alto, E.M.E.F. Santa Teresinha, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera. **TURNO DA TARDE**: Saída da Capela São Domingos, passando pela Linha Progresso, E.M.E.F. Santa Teresinha e Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Acréscimo de 4 km somente nas sextas-feiras, para retorno dos alunos do turno inverso.	Van/Utilitário com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	88,00 km. Turno inverso na sexta-feira: 4 km.	R$ 6,34 por km rodado.
13	Linha 14.	**TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela São Francisco, passando pela Linha Bernardi, Linha Gaúcho, Sananduva Baixa, Colégio Estadual Sananduva, Bairro Vila Nova, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, E.M.E.I. Mundo Encantado, Linha Progresso e E.E.E.F. Aléxio Provenzi, com retorno. **TURNO DA TARDE**: Saída da Capela São Francisco, até o Colégio Estadual Sananduva, passando pela Linha Gaúcho, Linha Bernardi, Capela São Domingos e Capela São Francisco, com retorno. Roteiro deverá ser realizado somente às sextas-feiras.	Ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	34,76 km. Turno inverso na sexta-feira: 26,57 km.	R$ 7,63 por km rodado.
14	Linha 15.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Capela do Carmo, passando pela Capela Santa Barbara, Linha Butiá, Capela São José, Linha Baroni, E.M.E.I. Nona Amábile, A.M.E.F. Santa Teresinha, E.E.E.F. Amélia Lenzy Raymundi, Colégio Estadual Sananduva e APAE, sendo que nas segundas-feiras haverá um acréscimo de 18 km, para o retorno de alunos do turno inverso da linha 13.	Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 passageiros sentados.	55,40 km. Turno inverso da quarta-feira: 32,79 km. Turno inverso da segunda-feira: 18 km.	R$ 7,68 por km rodado.

		TURNO DA MANHÃ: Saída da Capela do Carmo, passando pela Linha Baroni até o Colégio Estadual Sananduva, com retorno. O trajeto deve ser realizado somente nas quartas-feiras.			
15	Linha 16	**TURNO DA MANHÃ**: Saída da Linha Brasil, passando pela Capela Nossa Senhora Consoladora, Capela São Gotardo, Linha Gregio, Capela São Geraldo, Linha Brasil, Colégio Estadual Sananduva, E.E.E.F. Amélia Lenzi Raymundi, com retorno até a E.M.E.F. Oreste Agostinetto. **TURNO DA TARDE**: Saída da E.M.E.F. Oreste Agostinetto, passando pela Capela São Gotardo até a Linha Brasil.	Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.	86,48 km.	R$ 6,51 por km rodado.
16	Linha 17.	**TURNO DA MANHÃ**: Saída do Assentamento Bela Vista, seguindo pela sede do Assentamento Três Pinheiros, passando pela tapera da antiga escola, passando pela Fazenda D. Laurinda, Três Porteiras, Linha Entrada, E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, E.E.E.F. Amélia Lenzi Raymundi, Colégio Estadual Sananduva e E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera. Nas quartas-feiras km acrescida para atender o turno inverso do Ensino Médio.	Ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.	73,88 km. Turno inverso da quarta-feira: 6,8 km.	R$ 5,97 por km rodado.
17	Linha 18.	**TURNOS DA MANHÃ E TARDE:** Saída na Rua Ângela Raymundi esquina com a Rua Dr. Zigomar Luiz Leite, passando pela Av. Fiorentino Bacchi, rua Carlos Raymundi, bairro Benetti, bairro COOASA I, Av. Rio Branco, bairro Vila Nova, E.M.E.I. Tia Noemia, bairro Vila Jardim, bairro COOASA Por do Sol, bairro COOHAB, E.M.E.I. Mundo Encantado, com retorno. Transporte de Educação Infantil, com paradas programadas conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com aproximadamente 70 paradas e 50	Ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.	28 km.	R$ 8,09 por km rodado.

		conversões ou paradas obrigatórias em via preferencial, acarretando maior consumo de combustível e desgaste do veículo.			

1.2 – Os valores a serem ofertados para as linhas acima mencionadas deverão levar em consideração os preços e composições.

1.3 – Os valores a serem ofertados para as linhas acima mencionadas deverão levar em consideração os preços e composições de custos apresentados nas Planilhas de Composições de Custos de cada itinerário, as quais **são parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição integral e estão à disposição de todos os interessados junto à Prefeitura Municipal de Sananduva e em sítio eletrônico oficial.**

1.4 – Para os fins da presente Licitação, deverão ser observadas as normas legais pertinentes ao transporte de escolares, em especial, as constantes da Lei Municipal nº 2473, de 29 de junho de 2009 e suas posteriores alterações; o Decreto Municipal nº 5539, de 17 de dezembro de 2013; o Decreto Municipal nº 6415, de 04 de dezembro de 2017; Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e Regulamentações do CONTRAN e DETRAN.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para o ano de 2023 e para os próximos, atinentes aos serviços de transportes Escolar com recursos do MDE, FUNDEB e das transferências do Governo Estadual e Federal para manutenção do Transporte Escolar, sendo 0602 – (416) 3390.39.00.00.00 – 2.030 – Manutenção do Transporte Escolar.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

3.2 - A licitante interessada deverá promover visita técnica pelo seu responsável legal em até 72 (setenta e duas horas) horas - (03 dias) antes da abertura das propostas (10/07/2023), ao setor administrativo - para conhecimento da rota, trajetos, horários e itinerários, visando a forma de prestação dos serviços contratados.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Nome do proponente
Município de Sananduva
Pregão nº 009/2023

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Carta Proposta devidamente assinada pelo representante legla da empresa com os itens (linhas/trajetos) que deseja participar, contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2023, indicação sucinta do objeto (linha/itinerário que deseja participar, conforme tabela do item 1 deste Edital), indicação do valor por Km (quilômetro) rodado de cada trajeto indicado e validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Planilha de composição de custos devidamente assinada pelo representante legal da empresa para cada linha/trajeto que deseja participar, com as especificações dos valores referentes à prestação dos serviços, com a identificação da respectiva descrição (trajeto/linha), conforme tabela do item 1.1. O preço cotado deverá ser para o transporte diário, especificado em valor por quilômetro rodado na planilha de composição de custos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como, todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a

incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesa com combustível, manutenção do veículo, concertos, peças de reposição, entre outros.

b.1) O modelo da planilha de composição de custos para auxiliar na confecção da proposta encontra-se disponível em arquivo editável (arquivo Excel) no sítio oficial do Município no endereço: www.sananduvars.com.br no link *Licitações- Pregão* e pode ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@sananduva.rs.gov.br.

b.2) As planilhas de composição de custos utilizadas como referência para elaboração do Termo de Referência deste Edital encontram-se disponíveis para consulta no sítio oficial do Município, no endereço: www.sananduvars.com.br no link *Licitações- Pregão.*

c) O **preço máximo admitido** para o valor do quilometro está previsto nos respectivos itens;

d) O **preço utilizado como critério para julgamento será o constante da tabela de composição de custos para o item "Custo por quilômetro rodado" de cada item (linha/trajeto)**;

e) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta;

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.6 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5.7 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;
d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.
e) Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

5.8 – A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta (carta proposta e planilha de

composição de custos), constando os novos valores de cada item (linha/trajeto) a qual restou arrematante, a fim de ajustar ao preço final proposto.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Nome do proponente
Município de Sananduva
Pregão nº 009/2023

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

e) cédula de identidade ou documento equivalente dos sócios ou dos diretores (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União (incluindo previdenciário);

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

e) Comprovação de visita técnica nos termos do **item 2.2**, para cada trajeto – rota que pretende se habilitar, fornecido responsável pelo gerenciamento do transporte escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

f) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado serviço compatível ou superior ao objeto desta licitação.

g) Comprovante de propriedade do veículo pela licitante através da apresentação do CRV (Certificado de Registro de Veículo) ou do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), ou ainda, documento expedido pelo DETRAN – RS, em relação aos veículos recentemente transferidos ou que tiveram seus documentos e registros recentemente alterados, e, que até o momento da habilitação no certame, não possuam o CRV ou o CRLV;

h) Declaração de Disponibilidade do veículo indicado para prestação do serviço de transporte específico para cada item da licitação, devendo constar o itinerário (trajeto) em que a licitante pretende participar, bem como a descrição do veículo (no mínimo com a numeração da placa), visando possibilitar a conferência pela Comissão Permanente de Licitações acerca da real disponibilidade do veículo para fins de participação no certame;

i) Comprovação que o veículo indicado para o certame preenche os requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), através da apresentação de Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN. Para os licitantes que efetuaram a vistoria dos veículos para a obtenção da Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar no prazo de habilitação contido no edital, porém, ainda não possuírem a documentação para a apresentação no mesmo prazo, será aceito, para fins de habilitação no certame, declaração firmada pelo licitante da realização tempestiva da vistoria, condicionando a sua posterior apresentação no ato da assinatura do contrato, caso vencedor do certame;

j) Indicação do condutor do veículo, devendo ainda apresentar os seguintes documentos em relação ao condutor:

I. Cédula de Identidade, comprovando possuir idade superior a 21

(vinte e um anos), nos termos do Inciso I, art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro;

II. Carteira Nacional de Habilitação, comprovando ser habilitado na Categoria "D", de acordo com o Inciso II, art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro;

III. Documentação comprobatória de aprovação em curso especializado à condução de escolares, de acordo com a regulamentação do CONTRAN (art. art. 138, V, Lei nº 9.503/1997);

IV. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

V. Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Transito Brasileiro.

k) Declaração, firmada pelo licitante, que os condutores atendem as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do Código de Transito Brasileiro;

l) Declaração de que se compromete a efetuar contratação de seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do veículo, prevendo, no mínimo, cobertura por morte acidental e cobertura por acidente;

m) Laudo de vistoria do veículo, a ser fornecido por estabelecimento autorizado, podendo ser substituído por Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN, ou declaração de realização de vistoria, nos moldes exigidos no **item 6.3.3, letra "j"**;

n) Declaração, firmada pelo licitante, do atendimento das exigências previstas na Lei Municipal nº 2.473, de 29 de junho de 2009 e suas posteriores alterações.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação **(modelo do Anexo I);**

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser devidamente assinada por contador.**

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 – Os documentos das licitantes credênciadas, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 – Após o credencimaneto, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item "5.1 a 5.7".

7.11 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.12 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.13 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.14 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.15 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.16 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.17 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.18 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.19 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.20 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.21 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.22 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e

empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.22.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microcompresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.3 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.23 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.24 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.25 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.26 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.27 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.28 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.28.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.28.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.28.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.29 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.30 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.31 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.32 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do obejto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do **Anexo V** deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio e nas demais condições previstas na Lei de Licitações

9.7 – O contrato a ser firmado será por períodos correspondentes ao ano letivo, podendo ser renovado anualmente de acordo com a disposição do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8 – No ato da assinatura do contrato e durante toda a vigência do mesmo, quando lhe for exigido, a licitante (pessoa jurídica), deverá comprovar que os condutores de seus veículos possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatível com a legislação vigente, bem como, certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

9.9 - Também no ato de assinatura do contrato, o licitante deverá comprovar a adequação dos veículos a serem utilizados às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroçaria, em toda a sua extensão, faixa horizontal na cor amarela, pintada a meia altura, com a inscrição do dístico **"ESCOLAR"** em letras na cor preta (art. 136, III, Lei Federal nº 9.503/97);

9.10 - Para a assinatura do contrato, deverá o participante adjudicado comprovar a contratação de seguro, de acordo com as disposições da letra "n" do item 3.1.1.3 deste Edital.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.2 - Ocorrendo o atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, mais IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria e mais o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Legislação.

10.4 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

10.5 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador à variação do IGPM/FGV, considerando o somatório dos percentuais apurados no primeiro exercício e conforme a periodicidade legal permitida.

10.6 - Os serviços serão executados diretamente pela contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato, salvo quando devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

10.7 - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos do mencionado decreto.

11 – DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1 - O preço deve ser estipulado, por quilometro e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

11.2 - O preço deverá ser fixo e irreajustável durante a validade da proposta.

11.3 - Os preços poderão ser cotados com três casas decimais.

11.4 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.5 - Nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.6 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Pregoeira e Equipe de Apoio, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

11.7 - É vedado ao Contratado interromper a prestação do serviço enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

12 – DO LOCAL

12.1 - Os serviços serão executados junto ao trajeto relacionado neste edital, ou conforme determinações da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do município.

12.2 - Havendo necessidade de adequação dos trajetos para o atendimento específico da clientela estudantil, e, mediante procedimento administrativo formulado pela Secretaria competente, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, poderá ser aditivado o instrumento contratual, de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – PENALIDADES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipio, será descredenciado nos sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A comprovação de propriedade dos veículos disponibilizados para o transporte escolar, poderá ser efetuada com a comprovação de estar o veículo em nome da empresa proponente ou em nome de sócios ou proprietário da empresa.

14.2 – A contratação das empresas para o transporte Escolar envolve única e exclusivamente o transporte de estudantes da rede municipal de educação, compreendendo os estudantes de escolas do Estado e do Município de Sananduva.

14.2.1 – Poderão usufruir do transporte escolar, os autorizados nas condições constantes no **Decreto Municipal nº 5539, de 17 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº 6415, de 04 de dezembro de 2017**, desde que, exista a disponibilidade de lugares nos veículos para estes.

14.2.2 – Quando da necessidade de utilização do transporte escolar para outras finalidades, dentro da área de educação, caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do município, para cada situação, fornecer a respectiva autorização.

14.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

14.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.7 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8886/93.

14.10 - É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

14.11 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8 886/93.

14.12 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo 78, da legislação atinente.

14.13 - Os veículos utilizados para o transporte escolar ficam sujeitos a vistoria por técnicos municipais ou designados pelo Município, na periodicidade prevista no Inciso VIII do art. 1º da Lei Municipal nº 2473, de 29 de junho de 2009 e posteriores alterações.

14.14 - Para atendimento do previsto no Inciso VI, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 2473, de 29 de junho de 2009, com redação alterada pela Lei Municipal nº. 2608, de 18 de janeiro de 2011, os veículos utilizados na prestação de serviço de transporte escolar não

poderão possuir mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso, sendo computado para tanto o ano do modelo do veículo**.**

14.15 - Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual;

14.16 - Os licitantes poderão concorrer em mais de um item (trajeto), desde que comprovados a disponibilidade de veículos para tanto, nos termos previstos neste Edital e a visita técnica especifica para cada trajeto.

14.17 - Fica o licitante obrigado a promover a substituição imediata de veículo utilizado na prestação dos serviços, nos casos de acidentes, panes, concertos, etc., por outro veículo, nas mesmas condições exigidas na pressente licitação.

14.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.19 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal, pelo telefone (54) 3343-1266, ou no site www.sananduvars.com.br no link *Licitações* e e-mail: licitacao@sananduva.rs.gov.br

14.20 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I - Modelo de declaraçao de que cumpre com os requisitos de habilitaçao.
b) Anexo II – Modelo de credenciamento.
c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta
d) Anexo IV – Modelo de declaraçao de empregador
e) Anexo V – Minuta do contrato
f) Anexo VI – Termo de Referência

Sananduva RS, 22 de junho de 2023.

ANTUIR RICARDO PANSERA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)_____, **DECLAR**A, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **Pregão Presencial nº 009/2023** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de _____.

_____
(nome e identidade do representante legal)

Observação:
Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

_____

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 009/2023, do Município de Sananduva, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

_____
Assinatura

Observação:
Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)

Observação:
Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

ANEXO V

ATO Nº _____/2023.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PREESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTUIR RICARDO PANSERA,** denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento, no Decreto Municipal nº 6908, de 18 de setembro de 2020, na Lei Federal nº 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – Constitui objeto deste ato a contração de empresas prestadoras de serviços relacionados ao Transporte Escolar do Município conforme especificações técnicas, roteiros e descrições a seguir feitos:

Item	Denominação do trajeto	Descrição (trajeto)	Veículo e capacidade mínima de passageiros	Previsão distância (km/dia)	Valor de por Km rodado
01	Linha 01.	**TURNO DA MANHÃ:** saída da Secção Santuário, indo até a divisa dos municípios de Sananduva e Cacique Doble, passando pela Capela São Pedro, até a E.E.E.F. Ângelo Granzotto (Lageado Bonito). Quarta-feira: Roteiro para atender o turno inverso do Ensino Médio do Colégio Estadual Sananduva. **TURNO DA TARDE:** Saída da E.E.E.F. Ângelo Granzotto (Lageado Bonito), indo até a linha Santuário, indo até a divisa dos municípios de Sananduva e Cacique Doble, passando pela Capela São Pedro, E.E.E.F. Ângelo Granzotto, Secção	Ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados.	108,57 km. Turno inverso da quarta-feira: 31,23 km.	

		Santuário e Colégio Estadual Sananduva com retorno.			
02	Linha 02.	**TURNO DA TARDE**: Saída do Colégio Estadual Sananduva, passando pela E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, Capela São João do Forquilha, passando pela Linha Gregio, Capela Santa Lúcia, E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, E.E.E.F. Amélia Lenzi Raymundi, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.F. Santa Teresinha, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera com retorno, sendo que nas sextas-feiras deve se deslocar até as proximidades da Capela São Geraldo para o retorno de alunos do turno inverso da linha 16. **TURNO DA MANHÃ**: Saída do Colégio Estadual Sananduva até o Camping Paz, com retorno pela Capela Santa Lúcia, com retorno. Trajeto realizado somente nas quartas-feiras, para atender o turno inverso do Ensino Médio.	Ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados.	54,53 km. Turno inverso da quarta-feira: 18,36 km. Turno inverso da sexta-feira: 8,5 km.	
03	Linha 03.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Fazenda Delmina Fagundes, passando pela Capela São Gregório, Linha Entrada, Linha Fachinelo, Linha Progresso Alto, E.M.E.F. Santa Teresinha, E.E.E.F. Amélia Lenzi Raymundi, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera e E.M.E.I. Mundo Encantado, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Fazenda Delmina Fagundes, passando pela Capela São Gregório, Linha Entrada, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Trajeto realizado somente nas quartas-feiras, para atender o turno inverso do Ensino Médio.	Ônibus/micro-ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.	75,81 km. Turno inverso da quarta-feira: 52,43 km.	
04	Linha 04.	**TURNO DA TARDE**: Saída do Assentamento Bela Vista, passando pelo Assentamento Três Pinheiros, pela Fazenda Dona Laurinda, Três Porteiras, Capela São Gregório, Linha Entrada,	Ônibus com capacidade mínima de 35 passageiros sentados.	87,53 km.	

		E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, E.M.E.I. Tia Salete, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.F. Profª. Eldy Maria Pansera, com retorno.			
05	Linha 05.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Capela Santo Isidoro, passando pela Capela Santa Apolônia, Linha Boa Vista, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, APAE e Colégio Estadual Sananduva, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela Santo Isidoro, passando pela Capela Santa Apolônia, Linha Boa Vista e Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Roteiro deve ser realizado apenas nas quartas-feiras.	Ônibus com capacidade mínima de 35 passageiros sentados.	50,82 km. Turno inverso da quarta-feira: 26,45 km.	
06	Linha 06.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Capela Santo Antonio dos Fagundes, passando pelo Assentamento Três Pinheiros, Capela São Gregório, Linha Entrada, E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, Colégio Estadual Sananduva, APAE e E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, E.M.E.I. Mundo Encantado, com retorno. Com acréscimo de 9,35 km nas sextas-feiras. Para retorno dos alunos do turno inverso da linha 17.	Ônibus/micro-ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.	64,32 km. Acréscimo de 9,35 km turno inverso sexta-feira km.	
07	Linha 07.	**TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela São Caetano, passando pela RS 434 até a E.E.E.F. Ângelo Granzotto. **TURNO DA TARDE**: Saída da E.E.E.F. Ângelo Granzotto, indo até a divisa dos municípios de Sananduva e Cacique Doble, passando pela Capela São Caetano, E.E.E.F. Ângelo Granzotto, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.I. Mundo Encantado, com retorno.	Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	66,78 km.	
08	Linha 09.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Capela Santa Gema, passando pela Linha Sasso, Linha Zanin, Capela São Jorge, Linha Guabiroba, Secção Picinin, Linha Pessegueiro,	Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 15	70,34 km. Turno inverso da quarta-feira:	

		E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela Santa Gema, passando pela Capela São Jorge, Linha Guabiroba, Secção Picinin, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Percurso realizado somente as quartas-feiras.	passageiros sentados.	52,64 km.	
09	Linha 10.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Linha Mão Curta, passando pela Linha Tigre Baixo, Linha Tigre Alto, Capela Santo Isidoro, Linha Gaúcho, Dinamite, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, APAE, E.M.E.F. Santa Teresinha, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Linha Mão Curta, passando pela Linha Tigre Baixo, Linha Tigre Alto, Capela Santo Isidoro, Linha Gaúcho, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Roteiro deve ser realizado somente as quartas-feiras.	Ônibus com capacidade mínima de 35 passageiros sentados.	66,36 km. Turno inverso da quarta-feira: 50,79 km.	
10	Linha 11.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Linha Batata, passando pela Linha Betânia, Linha Ceva, Capela São Paulo da Cruz, Secção Picinin, Linha Pessegueiro, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, APAE, E.M.E.F. Santa Teresinha, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Linha Batata, passando pela Linha Betânia, Capela São Paulo da Cruz, Linha Pessegueiro, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Roteiro deve ser realizado somente às quartas-feiras.	Ônibus com capacidade mínima de 35 passageiros sentados.	89,01 km. Turno inverso da quarta-feira: 61,40 km.	
11	Linha 12.	**TURNO DA TARDE**: Saída da E.M.E.F. Santa Teresinha, passando pela Capela Santa Lucia, Capela São João do Forquilha, até a E.M.E.F. Assis Brasil. Com retorno passando pela Capela São João do Forquilha até o Camping Paiz, retornando pela Linha Gregio, até a E.M.E.F. Oreste	Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	43,01 km.	

		Agostineto, retornando pela Linha Paiz até a Linha Brasil.			
12	Linha 13.	**TURNO DA MANHÃ**: Saída da Linha Rio Julho, passando pela Capela São Domingos, pela E.E.E.F. Aléxio Provenzi, Capela do Carmo, Linha Progresso Alto, E.M.E.F. Santa Teresinha, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera. **TURNO DA TARDE**: Saída da Capela São Domingos, passando pela Linha Progresso, E.M.E.F. Santa Teresinha e Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Acréscimo de 4 km somente nas sextas-feiras, para retorno dos alunos do turno inverso.	Van/Utilitário com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	88,00 km. Turno inverso na sexta-feira: 4 km.	
13	Linha 14.	**TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela São Francisco, passando pela Linha Bernardi, Linha Gaúcho, Sananduva Baixa, Colégio Estadual Sananduva, Bairro Vila Nova, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, E.M.E.I. Mundo Encantado, Linha Progresso e E.E.E.F. Aléxio Provenzi, com retorno. **TURNO DA TARDE**: Saída da Capela São Francisco, até o Colégio Estadual Sananduva, passando pela Linha Gaúcho, Linha Bernardi, Capela São Domingos e Capela São Francisco, com retorno. Roteiro deverá ser realizado somente às sextas-feiras.	Ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	34,76 km. Turno inverso na sexta-feira: 26,57 km.	
14	Linha 15.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Capela do Carmo, passando pela Capela Santa Barbara, Linha Butiá, Capela São José, Linha Baroni, E.M.E.I. Nona Amábile, A.M.E.F. Santa Teresinha, E.E.E.F. Amélia Lenzy Raymundi, Colégio Estadual Sananduva e APAE, sendo que nas segundas-feiras haverá um acréscimo de 18 km, para o retorno de alunos do turno inverso da linha 13. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela do Carmo, passando pela	Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 passageiros sentados.	55,40 km. Turno inverso da quarta-feira: 32,79 km. Turno inverso da segunda-feira: 18 km.	

		Linha Baroni até o Colégio Estadual Sananduva, com retorno. O trajeto deve ser realizado somente nas quartas-feiras.			
15	Linha 16	**TURNO DA MANHÃ**: Saída da Linha Brasil, passando pela Capela Nossa Senhora Consoladora, Capela São Gotardo, Linha Gregio, Capela São Geraldo, Linha Brasil, Colégio Estadual Sananduva, E.E.E.F. Amélia Lenzi Raymundi, com retorno até a E.M.E.F. Oreste Agostinetto. **TURNO DA TARDE**: Saída da E.M.E.F. Oreste Agostinetto, passando pela Capela São Gotardo até a Linha Brasil.	Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.	86,48 km.	
16	Linha 17.	**TURNO DA MANHÃ**: Saída do Assentamento Bela Vista, seguindo pela sede do Assentamento Três Pinheiros, passando pela tapera da antiga escola, passando pela Fazenda D. Laurinda, Três Porteiras, Linha Entrada, E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, E.E.E.F. Amélia Lenzi Raymundi, Colégio Estadual Sananduva e E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera. Nas quartas-feiras km acrescida para atender o turno inverso do Ensino Médio.	Ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.	73,88 km. Turno inverso da quarta-feira: 6,8 km.	
17	Linha 18.	**TURNOS DA MANHÃ E TARDE:** Saída na Rua Ângela Raymundi esquina com a Rua Dr. Zigomar Luiz Leite, passando pela Av. Fiorentino Bacchi, rua Carlos Raymundi, bairro Benetti, bairro COOASA I, Av. Rio Branco, bairro Vila Nova, E.M.E.I. Tia Noemia, bairro Vila Jardim, bairro COOASA Por do Sol, bairro COOHAB, E.M.E.I. Mundo Encantado, com retorno. Transporte de Educação Infantil, com paradas programadas conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com aproximadamente 70 paradas e 50 conversões ou paradas obrigatórias em via preferencial, acarretando maior consumo de combustível e	Ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.	28 km.	

		desgaste do veículo.			

§1º - A **CONTRATADA** deverá observar as normas legais pertinentes ao transporte escolar, em especial: Lei Municipal nº 2473, de 29 de junho de 2009 e suas alterações posteriores (principalmente a Lei Municipal nº 2608, de 18 de janeiro de 2011); o Decreto Municipal nº 5539, de 17 de dezembro de 2013; o Decreto Municipal nº 6415, de 04 de dezembro de 2017; Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e Regulamentações do CONTRAN e DETRAN.

§ 2º - A inobservância da regra contida no parágrafo anterior acarretará a **rescisão automática** do contrato, independentemente de notificação ou aviso prévio;

§ 3º - Quando for exigido, a **CONTRATADA** deverá comprovar que os condutores de seus veículos possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatível com a legislação vigente, bem como apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 4º - Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão**, salvo quando devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

SEGUNDA - Poderão usufruir do transporte escolar as pessoas autorizadas nos termos do no **Decreto Municipal nº 5539, de 17 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº 6415, de 04 de dezembro de 2017**, desde que exista a disponibilidade de lugares nos veículos.

TERCEIRA - O itinerário/roteiro estabelecido poderá ser alterado por aditivo contratual e desde que a modificação observe o percentual de 25% do percurso.

QUARTA – Havendo necessidade de adequação dos trajetos para o atendimento específico da clientela estudantil e, mediante procedimento administrativo formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, este contrato poderá ser aditivado de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

QUINTA – Este instrumento terá **vigência durante o ano letivo de 2023**, podendo, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, ser renovado anualmente, mediante aditivo, por iguais períodos sucessivos até o limite estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93.

SEXTA - Pela prestação do serviço, a **CONTRATADA** receberá, por quilômetro rodado, o valor de **R$ _____** a ser pago até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, incidindo juros de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IGP-M pró-rata dia em caso de atraso.

§ 1º - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para o ano de 2023 e para os próximos, atinentes aos serviços de transportes Escolar com recursos do MDE, FUNDEB e das transferências do Governo Estadual e Federal para manutenção do Transporte Escolar, sendo 0602 – (416) 3390.39.00.00.00 – 2.030 – Manutenção do Transporte Escolar;

§ 2º - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e prova documental das alterações;

§ 3º - Os valores serão revistos, a requerimento da **CONTRATADA**, sempre que houver acréscimo igual ou superior a 5% no custo do combustível com comprovação documental;

§ 4º - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador a variação do IGPM/FGV.

§ 5º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos do mencionado decreto.

SÉTIMA - O valor de que trata a cláusula anterior também será revisado nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, quando houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** deverá restabelecê-lo concomitantemente à alteração.

OITAVA - Compete à **CONTRATADA**:

a) executar o serviço de modo satisfatório com as determinações do **CONTRATANTE**;
b) cumprir os horários e trajetos fixados;
c) contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os passageiros;
d) apanhar os passageiros nos locais determinados;
e) tratar com cortesia os passageiros e os agentes de fiscalização;
f) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos passageiros ou a terceiros por dolo ou culpa;
g) submeter seus veículos às vistoriais técnicas determinadas pelo **CONTRATANTE**;
h) manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
i) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
j) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
k) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
l) manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de

trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editada.

NONA – Compete ao **CONTRATANTE**:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
b) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos;

DÉCIMA – São obrigações da **CONTRATADA** e que deverão ser observadas rigorosamente sob pena de rescisão unilateral sem notificação:

a) os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, etc.;
b) os condutores dos veículos escolares deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "**D**" e certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere a Resolução COTRAN nº. 57/98 ou outra que vier a substituí-lo;
c) os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pelo **CONTRATANTE**, sempre que solicitados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da **CONTRATADA,** inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato as condições de habilitação.

DÉCIMA TERCEIRA - Todas as contratações de pessoal feitas pela **CONTRATADA** serão regidas pela CLT não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o **CONTRATANTE**.

DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação.

DÉCIMA QUINTA - São direitos e obrigações dos alunos:

a) Receber os serviços de forma adequada;
b) receber das partes as informações para a defesa de interesse individuais ou coletivas;

c) levar ao conhecimento dos contratantes as irregularidades de que tenham notícia;

d) comunicar ao **CONTRATANTE** e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na prestação do serviço;

e) contribuir para a permanência das boas condições e dos bens utilizados na prestação dos serviços;

f) cooperar com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

DÉCIMA SEXTA – Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, desde que haja comunicação expressa, com aviso prévio.

DÉCIMA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** também poderá rescindir o contrato nos casos previstos no art. 78 da Lei de Licitações, naqueles que já foram expostos e, também, quando houver:

a) manifesta deficiência do serviço ou prestação do serviço de forma inadequada;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

c) falta grave a juízo do **CONTRATANTE,** devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço ou do prazo-limite definido no parágrafo primeiro, da cláusula primeira;

f) perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

g) descumprimento das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**.

DÉCIMA OITAVA – Se a **CONTRATADA,** que convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor total do contrato, no caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivo justificado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivo justificado superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou transgredir cláusula contratual e causar a rescisão do presente Ato, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

§ 1º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data

da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§2º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA NONA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Educação, Cultura e Desportos.

VIGÉSIMA - Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes.

Sananduva RS, _____de 2023.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
ANTUIR RICARDO PANSERA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1 – OBJETO

1.1 - O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando:

1.1.1 - A contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que o transporte escolar das linhas descritas neste instrumento convocatório é realizado por empresas terceirizadas e a necessidade de cumprir com a obrigatoriedade de oferecer o transporte escolar para alunos do meio rural, permitindo o acesso à educação para as pessoas que moram fora do perímetro urbano desta municipalidade, faz-se necessária a abertura de processo licitatório envolvendo os itens abaixo.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS

3.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresas prestadoras de serviços relacionados ao transporte escolar do Município, com as seguintes especificações:

Item	Denominação do trajeto	Descrição (trajeto)	Veículo e capacidade mínima de passageiros	Previsão distância (km/dia)	Valor de referência por Km rodado
01	Linha 01.	**TURNO DA MANHÃ:** saída da Secção Santuário, indo até a divisa dos municípios de Sananduva e Cacique Doble, passando pela Capela São Pedro, até a E.E.E.F. Ângelo Granzotto (Lageado Bonito). Quarta-feira: Roteiro para atender o turno inverso do Ensino Médio do Colégio Estadual Sananduva. **TURNO DA TARDE:** Saída da E.E.E.F. Ângelo Granzotto (Lageado Bonito), indo até a linha Santuário, indo até a divisa dos municípios de Sananduva e Cacique Doble, passando pela	Ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados.	108,57 km. Turno inverso da quarta-feira: 31,23 km.	R$ 6,29 por km rodado.

		Capela São Pedro, E.E.E.F. Ângelo Granzotto, Secção Santuário e Colégio Estadual Sananduva com retorno.			
02	Linha 02.	**TURNO DA TARDE**: Saída do Colégio Estadual Sananduva, passando pela E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, Capela São João do Forquilha, passando pela Linha Gregio, Capela Santa Lúcia, E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, E.E.E.F. Amélia Lenzi Raymundi, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.F. Santa Teresinha, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera com retorno, sendo que nas sextas-feiras deve se deslocar até as proximidades da Capela São Geraldo para o retorno de alunos do turno inverso da linha 16. **TURNO DA MANHÃ**: Saída do Colégio Estadual Sananduva até o Camping Paz, com retorno pela Capela Santa Lúcia, com retorno. Trajeto realizado somente nas quartas-feiras, para atender o turno inverso do Ensino Médio.	Ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados.	54,53 km. Turno inverso da quarta-feira: 18,36 km. Turno inverso da sexta-feira: 8,5 km.	R$ 7,44 por km rodado.
03	Linha 03.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Fazenda Delmina Fagundes, passando pela Capela São Gregório, Linha Entrada, Linha Fachinelo, Linha Progresso Alto, E.M.E.F. Santa Teresinha, E.E.E.F. Amélia Lenzi Raymundi, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera e E.M.E.I. Mundo Encantado, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Fazenda Delmina Fagundes, passando pela Capela São Gregório, Linha Entrada, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Trajeto realizado somente nas quartas-feiras, para atender o turno inverso do Ensino Médio.	Ônibus/micro-ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.	75,81 km. Turno inverso da quarta-feira: 52,43 km.	R$ 7,38 por km rodado.
04	Linha 04.	**TURNO DA TARDE**: Saída do Assentamento Bela Vista, passando pelo Assentamento Três Pinheiros, pela Fazenda Dona	Ônibus com capacidade mínima de 35 passageiros	87,53 km.	R$ 5,97 por km rodado.

		Laurinda, Três Porteiras, Capela São Gregório, Linha Entrada, E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, E.M.E.I. Tia Salete, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.F. Profª. Eldy Maria Pansera, com retorno.	sentados.		
05	Linha 05.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Capela Santo Isidoro, passando pela Capela Santa Apolônia, Linha Boa Vista, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, APAE e Colégio Estadual Sananduva, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela Santo Isidoro, passando pela Capela Santa Apolônia, Linha Boa Vista e Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Roteiro deve ser realizado apenas nas quartas-feiras.	Ônibus com capacidade mínima de 35 passageiros sentados.	50,82 km. Turno inverso da quarta-feira: 26,45 km.	R$ 7,49 por km rodado.
06	Linha 06.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Capela Santo Antonio dos Fagundes, passando pelo Assentamento Três Pinheiros, Capela São Gregório, Linha Entrada, E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, Colégio Estadual Sananduva, APAE e E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, E.M.E.I. Mundo Encantado, com retorno. Com acréscimo de 9,35 km nas sextas-feiras. Para retorno dos alunos do turno inverso da linha 17.	Ônibus/micro-ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.	64,32 km. Acréscimo de 9,35 km turno inverso sexta-feira km.	R$ 5,99 por km rodado.
07	Linha 07.	**TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela São Caetano, passando pela RS 434 até a E.E.E.F. Ângelo Granzotto. **TURNO DA TARDE**: Saída da E.E.E.F. Ângelo Granzotto, indo até a divisa dos municípios de Sananduva e Cacique Doble, passando pela Capela São Caetano, E.E.E.F. Ângelo Granzotto, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.I. Mundo Encantado, com retorno.	Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	66,78 km.	R$ 6,15 por km rodado.
08	Linha 09.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Capela Santa Gema, passando pela Linha Sasso, Linha Zanin, Capela	Micro-ônibus/Van com	70,34 km.	R$ 7,13 por km rodado.

		São Jorge, Linha Guabiroba, Secção Picinin, Linha Pessegueiro, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela Santa Gema, passando pela Capela São Jorge, Linha Guabiroba, Secção Picinin, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Percurso realizado somente as quartas-feiras.	capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	Turno inverso da quarta-feira: 52,64 km.	
09	Linha 10.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Linha Mão Curta, passando pela Linha Tigre Baixo, Linha Tigre Alto, Capela Santo Isidoro, Linha Gaúcho, Dinamite, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, APAE, E.M.E.F. Santa Teresinha, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Linha Mão Curta, passando pela Linha Tigre Baixo, Linha Tigre Alto, Capela Santo Isidoro, Linha Gaúcho, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Roteiro deve ser realizado somente as quartas-feiras.	Ônibus com capacidade mínima de 35 passageiros sentados.	66,36 km. Turno inverso da quarta-feira: 50,79 km.	R$ 7,63 por km rodado.
10	Linha 11.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Linha Batata, passando pela Linha Betânia, Linha Ceva, Capela São Paulo da Cruz, Secção Picinin, Linha Pessegueiro, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, APAE, E.M.E.F. Santa Teresinha, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. **TURNO DA MANHÃ**: Saída da Linha Batata, passando pela Linha Betânia, Capela São Paulo da Cruz, Linha Pessegueiro, Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Roteiro deve ser realizado somente às quartas-feiras.	Ônibus com capacidade mínima de 35 passageiros sentados.	89,01 km. Turno inverso da quarta-feira: 61,40 km.	R$ 7,63 por km rodado.
11	Linha 12.	**TURNO DA TARDE**: Saída da E.M.E.F. Santa Teresinha, passando pela Capela Santa Lucia, Capela São João do Forquilha, até a E.M.E.F. Assis Brasil. Com retorno passando pela Capela São João do Forquilha até o Camping	Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 15 passageiros	43,01 km.	R$ 6,82 por km rodado.

		Paiz, retornando pela Linha Gregio, até a E.M.E.F. Oreste Agostineto, retornando pela Linha Paiz até a Linha Brasil.	sentados.		
12	Linha 13.	**TURNO DA MANHÃ**: Saída da Linha Rio Julho, passando pela Capela São Domingos, pela E.E.E.F. Aléxio Provenzi, Capela do Carmo, Linha Progresso Alto, E.M.E.F. Santa Teresinha, Colégio Estadual Sananduva, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera. **TURNO DA TARDE**: Saída da Capela São Domingos, passando pela Linha Progresso, E.M.E.F. Santa Teresinha e Colégio Estadual Sananduva, com retorno. Acréscimo de 4 km somente nas sextas-feiras, para retorno dos alunos do turno inverso.	Van/Utilitário com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	88,00 km. Turno inverso na sexta-feira: 4 km.	R$ 6,34 por km rodado.
13	Linha 14.	**TURNO DA MANHÃ**: Saída da Capela São Francisco, passando pela Linha Bernardi, Linha Gaúcho, Sananduva Baixa, Colégio Estadual Sananduva, Bairro Vila Nova, E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera, E.M.E.I. Mundo Encantado, Linha Progresso e E.E.E.F. Aléxio Provenzi, com retorno. **TURNO DA TARDE**: Saída da Capela São Francisco, até o Colégio Estadual Sananduva, passando pela Linha Gaúcho, Linha Bernardi, Capela São Domingos e Capela São Francisco, com retorno. Roteiro deverá ser realizado somente às sextas-feiras.	Ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	34,76 km. Turno inverso na sexta-feira: 26,57 km.	R$ 7,63 por km rodado.
14	Linha 15.	**TURNO DA TARDE**: Saída da Capela do Carmo, passando pela Capela Santa Barbara, Linha Butiá, Capela São José, Linha Baroni, E.M.E.I. Nona Amábile, A.M.E.F. Santa Teresinha, E.E.E.F. Amélia Lenzy Raymundi, Colégio Estadual Sananduva e APAE, sendo que nas segundas-feiras haverá um acréscimo de 18 km, para o retorno de alunos do turno inverso da linha 13.	Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 passageiros sentados.	55,40 km. Turno inverso da quarta-feira: 32,79 km. Turno inverso da segunda-feira: 18 km.	R$ 7,68 por km rodado.

		TURNO DA MANHÃ: Saída da Capela do Carmo, passando pela Linha Baroni até o Colégio Estadual Sananduva, com retorno. O trajeto deve ser realizado somente nas quartas-feiras.			
15	Linha 16	**TURNO DA MANHÃ**: Saída da Linha Brasil, passando pela Capela Nossa Senhora Consoladora, Capela São Gotardo, Linha Gregio, Capela São Geraldo, Linha Brasil, Colégio Estadual Sananduva, E.E.E.F. Amélia Lenzi Raymundi, com retorno até a E.M.E.F. Oreste Agostinetto. **TURNO DA TARDE**: Saída da E.M.E.F. Oreste Agostinetto, passando pela Capela São Gotardo até a Linha Brasil.	Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.	86,48 km.	R$ 6,51 por km rodado.
16	Linha 17.	**TURNO DA MANHÃ**: Saída do Assentamento Bela Vista, seguindo pela sede do Assentamento Três Pinheiros, passando pela tapera da antiga escola, passando pela Fazenda D. Laurinda, Três Porteiras, Linha Entrada, E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial, E.E.E.F. Amélia Lenzi Raymundi, Colégio Estadual Sananduva e E.M.E.F. Prof.ª Eldy Maria Pansera. Nas quartas-feiras km acrescida para atender o turno inverso do Ensino Médio.	Ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.	73,88 km. Turno inverso da quarta-feira: 6,8 km.	R$ 5,97 por km rodado.
17	Linha 18.	**TURNOS DA MANHÃ E TARDE:** Saída na Rua Ângela Raymundi esquina com a Rua Dr. Zigomar Luiz Leite, passando pela Av. Fiorentino Bacchi, rua Carlos Raymundi, bairro Benetti, bairro COOASA I, Av. Rio Branco, bairro Vila Nova, E.M.E.I. Tia Noemia, bairro Vila Jardim, bairro COOASA Por do Sol, bairro COOHAB, E.M.E.I. Mundo Encantado, com retorno. Transporte de Educação Infantil, com paradas programadas conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com aproximadamente 70 paradas e 50 conversões ou paradas obrigatórias	Ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.	28 km.	R$ 8,09 por km rodado.

		em via preferencial, acarretando maior consumo de combustível e desgaste do veículo.			

3.2 – Os valores a serem ofertados para as linhas acima mencionadas deverão levar em consideração os preços e composições.

3.3 – Os valores a serem ofertados para as linhas acima mencionadas deverão levar em consideração os preços e composições de custos apresentados nas Planilhas de Composições de Custos de cada itinerário, as quais **são parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição integral e estão à disposição de todos os interessados junto à Prefeitura Municipal de Sananduva e em sítio eletrônico oficial.**

3.4 – Para os fins da presente Licitação, deverão ser observadas as normas legais pertinentes ao transporte de escolares, em especial, as constantes da Lei Municipal nº. 2473, de 29 de junho de 2009 e suas posteriores alterações; o Decreto Municipal nº. 5539, de 17 de dezembro de 2013; o Decreto Municipal nº 6415, de 04 de dezembro de 2017; Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e Regulamentações do CONTRAN e DETRAN.

Sananduva RS, 22 de junho de 2023.

ANTUIR RICARDO PANSERA
Prefeito Municipal